

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 149

De, 24 de novembro de 1998.

CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE PARA DELIBERAR SOBRE RELATÓRIO FINAL DA CPI/RES/148/98.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica constituída pelos Vereadores GETER FRANCISCO TOMAZONI (Presidente) EDENILSOM CARRARO (Relator) ERIBERTO LUIZ SANGALLI (Membro), a Comissão Processante para deliberar sobre o Relatório Final da CPI/RES/148/98, que apurou irregularidades administrativas do Executivo Municipal, consubstanciada na ausência de recolhimentos ao FUNPREV – Fundo de Previdência Social, conforme Artigo 4º, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 354/98.

Art. 2º. A Comissão Processante de que trata o Artigo anterior, solicitará à Mesa, através de Requerimento ao Presidente, se necessário, os recursos administrativos, financeiros e de acessoramento para o seu desempenho.

Art. 3º. A Comissão Processante, consultada pela Presidência, dispensou prazo para apresentar Relatório Final de suas atividades, considerando-se apta a decidir sobre a matéria de que trata o Artigo 1º, na presente data.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 24 de novembro de 1998.

Admir Aperecido de Camargo